

DECRETO Nº 14.568

EMENTA: Estabelece o regulamento básico do Conselho Municipal de Política de Pessoal — CMPP, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — O Conselho Municipal de Política de Pessoal — CMPP, instituído pela Lei nº 15.054, de 07 de março de 1988, integra a estrutura orgânica da Secretaria de Administração como órgão colegiado consultivo.

Art. 2º — São membros natos do CMPP:

I — Secretário de Administração — Presidente;

II — Secretário de Planejamento e Urbanismo;

III — Secretário de Finanças;

IV — Secretário de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo Único — Integram ainda o CMPP um (1) representante da Câmara Municipal do Recife — indicado pela respectiva Comissão Executiva, um (1) representante dos servidores da administração direta e um (1) representante dos servidores da administração indireta — estes indicados pelas respectivas associações de classe.

Art. 3º — É competência orgânica básica do CMPP:

I — implementar e promover a implantação de uma política unificada de pessoal para o Poder Executivo Municipal, incluídas as Empresas da Administração Indireta, Autarquias e Fundações;

II — sugerir ao Prefeito medidas normatizadoras gerais sobre Administração de Recursos Humanos;

III — apreciar planos de modernização e/ou atualização do campo da Administração de cargos e salários;

IV — cumprir estritamente atribuições operacionais prescritas em leis específicas, através do Departamento de Administração de Recursos Humanos;

V — apreciar, antecipadamente, projetos de leis ou minutas de decretos ou outros atos de caráter geral que versem sobre qualquer segmento da Administração de Recursos Humanos.

Art. 4º — O CMPP conta com o apoio específico do Assessor Técnico de Administração de Pessoal, cargo comissionado símbolo «DDP», constante do QPC — Secretaria de Administração.

§ 1º — O cargo de que trata o «caput» será provido por livre escolha do Prefeito dentre profissionais com experiência e/ou especialização na área de Administração de Recursos Humanos.

§ 2º — São atribuições básicas do Assessor Técnico de Administração de Pessoal:

a) assessorar o Presidente do CMPP nas reuniões e trabalhos internos;

b) emitir pareceres, informações e cotas sobre assuntos técnicos do campo específico.

Art. 5º — Os trabalhos administrativos do CMPP serão desenvolvidos por servidores cedidos pelas diversas unidades da PCR, coordenados pelo Secretário Executivo conforme estabelece o artigo 31 — inciso V, da Lei nº .. 15.127/88.

Art. 6º — O CMPP através de resoluções específicas normatizará a operacionalização de suas ações.

Art. 7º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 08 de abril de 1988.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de dezembro de 1988.

a) **Jarbas Vasconcelos**
Prefeito